

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2981/2024

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão, no site da Prefeitura do Município de Rio das Ostras, das informações relativas aos imóveis locados pela Administração Pública e dá outras providências.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo deverá incluir e disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, cópia dos contratos dos imóveis locados pela Administração Pública, bem como os dados da locação, por todo o tempo de duração, com os seguintes detalhes:

I- data da locação;

II- valor da locação;

III- tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0355/2024

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE RIO DAS OSTRAS – CONDECON/RO – ORGÃO INSTITUÍDO PELA LEI DE Nº. 1548/2011 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 17609/2014,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1548, de 02 de setembro de 2011 e,

Considerando a Lei Federal nº. 8078/1990 e o Decreto nº. 2181/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer a Função de Membro do Núcleo Gestor de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio das Ostras – CONDECON/RO, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art.2º. As funções dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE RIO DAS OSTRAS – CONDECON/RO – não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local, nos termos do artigo 10 §6º da lei 1548/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº xxxx/2024

Representante da Coordenadoria Executiva do PROCON de Rio das Ostras.

TITULAR: Gil Natividade de Miranda, Coordenador Interino.

PORTARIA Nº 0356/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14652/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor JOÃO ALVES FERREIRA JUNIOR, Assessor de Contas e Controle I, matrícula nº 9347-5, como responsável pela fiscalização do Processo Administrativo nº 52136/2023, referente ao contrato 046/2024, para aquisição de bebedouro que suporta garrações de até 20 litros, para atender à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras